



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR N° 005/2024 COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE VIDRAÇARIA PARA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS POLOS CULTURAIS DE BOIÇUCANGA, ENSEADA E DO BATUIRA.**

2. DA ESPECIFICAÇÃO

SERVIÇOS			
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	1	SER	SERVIÇO DE VIDRAÇARIA PARA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS POLOS CULTURAIS DE BOIÇUCANGA, ENSEADA E DO BATUIRA

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para realizar os serviços de confecção, instalação, manutenção e troca de vidros de portas e janelas que estejam desgastados decorrentes de uso natural, quebrados e trincados dos Polos Culturais de Boiçucanga, Enseada e do Espaço Batuíra.

3.2. A contratação, objeto desta licitação, se faz imprescindível em face da necessidade de se realizar a manutenção dos prédios públicos, visando garantir a segurança de servidores, usuários, bem como do patrimônio, além de dar condições de funcionamento sem interromper as atividades culturais.

3.3. Ademais, é vital a contratação dos serviços em função da Administração não dispor, em seu quadro próprio, de servidores para cumprir tal atribuição, bem como de materiais e/ou mão de obra adequados aos serviços, nem os equipamentos para o manuseio, recortes e/ou sua aplicação, feito por profissionais especializados.

3.4. O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas para a execução dos serviços.

3.5. Cabe ressaltar que as prestações dos serviços não geram vínculo empregatício entre a empresa vencedora e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

3.6. Justifica-se a presente proposta através da modalidade licitatória de contratação direta, por dispensa em razão do valor, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com base no princípio da economicidade para a obtenção do resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a eficiência na prestação do serviço de maneira mais vantajosa para a Administração, bem como o resguardo do bem público.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço de vidraçaria compreende fornecimento, adequação e manutenção dos Polos Culturais de Boiçucanga, Enseada e do Espaço Cultural Batuira.

4.2. Realizar a reparação, manutenção e confecção de serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro e acessórios, estruturas e troca de vidros de portas e janelas que estejam desgastados, quebrados e trincados para devida adequação dos espaços, em conformidade com a emissão da ordem de serviço.

4.3. Os serviços descritos neste Termo de Referência são de total responsabilidade da Detentora, que deve obedecer e seguir rigorosamente as suas obrigações.

4.4. Os serviços devem ser executados em conformidade com as determinações de normas e dispositivos previstos em leis específicas, através de técnicos habilitados para o atendimento da demanda com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados.

4.5. A contratada dos serviços se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para a Contratante, de todo o material de consumo de confecção e instalação do objeto e de equipamentos de proteção - EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

5. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser realizados nos locais:

LOCAL	ENDEREÇO
Polo Cultural da Costa Norte	R. Carlos Gomes, 198 - Canto do Mar
Espaço Cultural Batuira	Rua Martins Duval, 99 - São Francisco
Polo Cultural de Boiçucanga	Rua Maria Aparecida de Moura, 99 - Praia de Boiçucanga

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O prazo para a execução dos serviços será para início imediato a contar da data da ordem de serviço, tendo seu término previsto em até 3 (três) meses.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

7.1. O pagamento ocorrerá com a execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. Fica a Fundass resguardada o direito de efetuar o pagamento da melhor forma possível, sem que isso exceda o prazo máximo de 30 dias após a emissão da referida nota fiscal, ficando a seu encargo a antecipação ou prorrogação de valores.

7.2. Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.3. A inadimplência da empresa vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Fundass a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data constante no comprovante de execução de serviços;

8.1.1. Serviços não aprovados devem ser refeitos de imediato, à custa da CONTRATADA;

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1.1. Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência e na ordem de serviço;

9.1.2. Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 dias, resultantes da execução do serviço ou que em que venham a se danificar por culpa resultante do manuseio do serviço.

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;

9.1.4. Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

9.1.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço;

9.1.6. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

9.1.7. A empresa vencedora para realização dos serviços responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de

3

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna

Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584
Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: expediente@fundass.com.br – site: www.fundass.com.br



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

segurança, bem como, tomando ou providenciando para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

9.1.8. Sob nenhuma hipótese a empresa vencedora poderá alegar falta de material para a execução do serviço contratado.

9.1.9. Serão impugnados pela Fundass todos os trabalhos que não satisfizerem plenamente as condições técnicas especificadas neste documento.

9.1.10. Ficará a empresa vencedora para a prestação dos serviços propostos neste documento obrigada a desfazer instalações executadas inadequadamente, quando rejeitadas pela fiscalização do servidor designado pela Fundass, refazendo-as corretamente, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços;

9.1.11. Caberá à empresa vencedora, para a execução do serviço, total responsabilidade pela qualidade e desempenho dos equipamentos e funcionamento dos serviços apontados no item 1.1 deste Termo de Referência por ela executadas, direta ou indiretamente, bem como pelas eventuais alterações dos serviços que venham a ser exigidas pela Fundass, mesmo que, ditas alterações se originem de erros e/ou vícios construtivos;

9.1.12. Caberá à empresa vencedora para a execução do serviço, total responsabilidade pela normatização, qualidade e desempenho das instalações e funcionamento dos serviços indicados neste Termo de Referência por ela executadas, direta ou indiretamente;

9.1.13. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviço, objeto deste, legalmente atribuíveis à empresa vencedora serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à contratante, sempre que exigidos;

9.1.14. A Fundass estará livre de responder por obrigações assumidas pela empresa vencedora junto a terceiros visando a prestação de serviço ora ajustados;

9.1.15. Será de responsabilidade da empresa vencedora todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamento, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado;

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1. Disponibilizar profissional específico da Fundass para acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

9.2.2. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2.3. Notificar a Contratada sobre imperfeições ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

9.2.4. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.2.5. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a

4

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna

Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584

Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: expediente@fundass.com.br – site: www.fundass.com.br



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

execução do objeto contratado;

9.2.6. Efetuar os pagamentos à empresa vencedora de acordo com o estabelecido neste termo;

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da presente prestação de serviço será exercida por um representante da Fundass, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Diretoria da Instituição;

10.2. Durante todo o período de vigência desta prestação de serviço, a Contratada deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representá-la sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a empresa vencedora poderá ser realizada através de e-mail, correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora para prestação de serviço, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sanções nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1. as penalidades nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A forma e critérios de seleção do fornecedor seguirão os seguintes parâmetros:

12.1.1. Para a referida contratação adotou-se a dispensa de licitação nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, uma vez que em pesquisa de preço prévia verificou-se que o valor do objeto em questão não ultrapassará o valor de R\$ 58.601,66 (cinquenta e oito mil, seiscientos e um reais e sessenta e seis centavos).

12.1.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo o critério menor preço, nos termos do artigo 33 inciso I, da Lei Federal 14.133/2021;

12.1.3. O Objeto da referida contratação é comum.

13. FORMA ELETRÔNICA

13.1 O Decreto Municipal nº 9135/2023, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a instituição do programa Prefeitura Sem Papel no âmbito da Administração Pública do Município de São Sebastião e dá outras providências, menciona em seu

5

Fundação Educacional e Cultural de São Sebastião Deodato Sant'Anna

Rua Expedicionário Brasileiro, 171/179 – Centro – São Sebastião/SP – CEP: 11608-584
Telefones: (12) 3892-2815 e-mail: expediente@fundass.com.br – site: www.fundass.com.br



FUNDASS

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE SÃO SEBASTIÃO

DEODATO SANT'ANNA

CNPJ: 09.403.680/0001-69



São
Sebastião
GOVERNO MUNICIPAL

artigo 23, que a implantação do ambiente digital de gestão documental dar-se-á gradualmente, dentro do prazo de 180 dias, contados da publicação do referido Decreto, e que também prevê em seu § 2º que o prazo previsto no *caput* deste mesmo artigo poderá ser prorrogado por igual período, assim sendo, entendemos que o Município está em fase de transição para adequação ao ambiente digital.

14. DOS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO

14.1. Considerando que dispensa de pequeno valor, cuja solução não requer um estudo detalhado, sendo dispensado assim pela Lei nº 14.133/2021 o referido estudo para este objetivo, não se vislumbra a necessidade de elaboração de um Estudo Técnico Preliminar no caso em tela, uma vez que esse documento faz parte da etapa preliminar do planejamento de licitação, e o presente processo trata-se de uma dispensa de licitação sem maiores complexidades, pautada no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Da mesma forma, não se faz necessário a elaboração da análise de risco, uma vez que esse documento visa minimizar a confecção de posteriores aditivos ao contrato principal que elevariam o custo da contratação, uma vez que não será necessária a elaboração de contrato para a aquisição desses materiais.

CRISTIANO TEIXEIRA RIBEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL
DE SÃO SEBASTIÃO “DEODATO SANT’ANNA”